

LEI Nº 771/80

Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a EMATER-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, EMATER-MG, no dia 31.7.77 e re-ratificado em 21.3.79.

Art. 2º - O presente aditamento visa a reversão da contribuição devida à EMATER-MG, para aquisição de terreno e construção de sede própria.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar as contribuições devidas e as previstas para os demais anos, até que seja descontado o valor do terreno e da obra, mediante avaliação, através de dação em pagamento conforme o art. 995 do Código Civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 24 de abril de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. nº	124-V
do livro	de Registro
	de Lei nº 36
em	24, abril, 80
ASS. DO ENCARREGADO	

EDSON PARAISO DA CUNHA

Prefeito Municipal